



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.070, DE 13 DE JUNHO DE 2007

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Considerando a realização do Torneio de Futsal do Bairro Manoel Teles, proporcionando ao mencionado Bairro uma opção de lazer como instrumento de ocupação, evitando que os jovens daquela localidade assumam uma conduta social desvirtuada;

Considerando que a cidade de Arapiraca dispõe de uma grande quantidade de atletas praticantes da modalidade de Futsal, com várias equipes distribuídas por toda a cidade;

Considerando a estratégia do Projeto que é proporcionar a competição saudável e a integração sócio-cultural entre os jovens arapiraquenses, e

Considerando a necessidade de se efetuar pequenas despesas que ocorrerão durante a execução do Evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor JOÃO NUNES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 111.068.594-72, residente na Fazenda São José, s/n, Bairro Cavaco, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado às pequenas despesas na execução do Torneio de Futsal do Bairro Manoel Teles.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

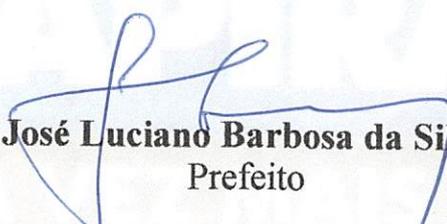
Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

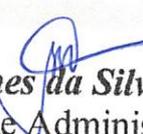
Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do Evento.

Art. 4º A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo